



REGULAMENTO DA SEGUNDA ETAPA DA PREMIAÇÃO – “CASES DE SUCESSO”

1) Da Instituição:

- a) Por este Regulamento, fica instituído, pelo Sindicato das Indústrias de Laticínios do RS – Sindilat e pela Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater/RS, o regulamento para a participação das propriedades na segunda etapa da premiação referente ao 2º Prêmio Referência Leiteira RS.

2) Dos Objetivos:

- a) A premiação objetiva identificar exemplos positivos na atividade leiteira do Rio Grande do Sul, oportunizando que “cases de sucesso” possam ser amplamente reconhecidos e divulgados, para que, desse modo, sirvam de referência aos demais produtores para a superação dos desafios do setor.

3) Das Categorias:

- a) Nesta etapa da premiação, as propriedades poderão concorrer em uma das categorias abaixo:
 - i) Propriedade Referência em Produção de Leite – Inovação
 - ii) Propriedade Referência em Produção de Leite – Sustentabilidade Ambiental
 - iii) Propriedade Referência em Produção de Leite – Bem-estar Animal
 - iv) Propriedade Referência em Produção de Leite – Protagonismo Feminino
 - v) Propriedade Referência em Produção de Leite – Sucessão Familiar
 - vi) Propriedade Referência em Produção de Leite – Gestão da Atividade Leiteira

4) Das Inscrições:

- a) A premiação destina-se única e exclusivamente às propriedades leiteiras estabelecidas nos limites geográficos do Rio Grande do Sul e que comercializem leite cru *in natura* para indústria ou que processe o leite em agroindústria própria, desde que devidamente formalizada nos órgãos de inspeção sanitária;
- b) As propriedades não poderão se inscrever em mais de uma das categorias previstas no tópico 3) Das Categorias;
- c) A inscrição independe da propriedade estar ou não participando da premiação relativa à produtividade e qualidade do leite já em curso (acompanhamento mensal de julho 2022 a junho de 2023);
- d) A inscrição ocorre através do envio, em remessa única, por correio eletrônico, à Emater/RS (jries@emater.tche.br) ou ao Sindilat (sindilat@sindilat.com.br) de todo o material referente ao “case” apresentado;
- e) As inscrições encerram-se, impreterivelmente, às 23:59h do dia 30 de junho de 2023;

- f) A confirmação da inscrição se dará por meio de mensagem de correio eletrônico, enviada através de um dos endereços acima.
- g) Os “cases de sucesso” deverão ser apresentados através do formulário constante no final desse documento, completamente preenchido e assinado;
- h) Para a organização do material, redação do texto e transmissão da inscrição, poderá ser buscado apoio externo à propriedade/família;
- i) Os cases apresentados deverão conter dados totalmente verídicos, passíveis de verificação a qualquer momento, sob a pena de desclassificação, a critério exclusivo de Comissão Julgadora, ficando a propriedade concorrente responsável pela veracidade das informações;
- j) É admitido o envio de material anexo que contribua para demonstrar a experiência relatada, tais como imagens, ilustrações, tabelas, gráficos, fotos, matérias de jornal, bem como o envio de arquivos digitais e links eletrônicos;
- k) Os participantes autorizam a Emater/RS e o Sindilat a manterem os seus cases em acervo, para consulta e divulgação.
- 5) Da Comissão Julgadora:
- a) A Comissão Organizadora definirá, a seu critério, uma Comissão Julgadora, formada por profissionais de diferentes áreas que serão convidados a avaliar, pontuar e definir a propriedade vencedora em cada uma das categorias;
- b) A composição da Comissão Julgadora será divulgada, mediante autorização de seus componentes;
- c) A Comissão Julgadora avaliará os “cases de sucesso” no período de 01º de julho a 31 de julho de 2023.
- 6) Dos Critérios de Avaliação:
- a) As propriedades inscritas serão pontuadas individualmente pelos jurados, levando em conta os seguintes fatores:
- | Fator de Avaliação | Pontuação |
|--|-------------------|
| - Abrangência e relevância da ação | 1 a 25 pontos |
| - Grau de consolidação da experiência | 1 a 25 pontos |
| - Impactos e resultados obtidos com a experiência | 1 a 25 pontos |
| - Replicabilidade (possibilidade de a solução ser adotada por outras propriedades) | 1 a 25 pontos |
| Pontuação máxima | 100 pontos |
- b) A pontuação das propriedades consistirá na média da pontuação total aferida pelos jurados;
- i) $PT = (PJ1 + PJ2 + PJ3 + PJ4 + \dots) / N^\circ \text{ Jurados}$, onde:
- PT = Pontuação Total
- PJ1 = Pontuação do Jurado 1
- PT2 = Pontuação do Jurado 2, etcetera...
- c) Em caso de empate na pontuação, a Comissão Julgadora deverá definir a propriedade vencedora, por meio de votação;
- d) À critério de seus componentes, a Comissão Julgadora poderá se reunir para discussão e avaliação dos “cases” apresentados;
- 7) Da Premiação e Entrega dos Prêmios:
- a) Será premiado apenas o primeiro lugar de cada categoria;
- b) Sob hipótese alguma, serão divulgadas as notas atribuídas individualmente pelos jurados, nem a pontuação recebida pelas propriedades que não forem premiadas;
- c) A propriedade vencedora em cada categoria, totalizando 6 (seis) propriedades, receberá como reconhecimento pelo trabalho apresentado um certificado, um troféu e um Notebook Positivo

Intel Atom Quad Core 4GB 128GB eMMC Tela 14" Windows 10 e, na ausência deste, modelo de notebook com configurações equivalentes ou superiores, a ser oferecido pelo Sindilat ou patrocinador;

- d) As propriedades vencedoras serão divulgadas pela Comissão Executiva durante a Expoiner 2023, na mesma oportunidade em que será entregue a premiação.
- 8) Das Disposições Finais:
- a) O Sindilat e a Emater/RS reservam-se o direito de exibir os cases vencedores em quaisquer meios de comunicação, em congressos, seminários e demais eventos promovidos ou apoiados pelas entidades no Brasil ou no exterior;
 - b) O não cumprimento dos itens descritos neste Regulamento implicará na desclassificação automática dos cases apresentados;
 - c) Toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento, bem como eventuais casos omissos serão decididos, exclusivamente, pela Comissão Julgadora.

Jaime Eduardo Ries
Coordenador
Prêmio de Referência Leiteira do RS

Darlan Palharini
Vice Coordenador
Prêmio de Referência Leiteira do RS

Março de 2023



APRESENTAÇÃO DE “CASE DE SUCESSO”

1. Identificação:

Nome do(s) proprietário(s):		
Nome do estabelecimento:		
Contato com o responsável:	e-mail:	
	Telefone/WhatsApp:	
Município:		
Categoria para Inscrição:		
Título da experiência:		

2. Apresentação da Experiência (Máximo de cinco páginas de texto / Fonte Calibri 11, Normal / Formatação do Parágrafo: Espaçamento entre linhas Múltiplo 1,15, sem recuos na direita e na esquerda, sem Recuo Especial, Espaçamento antes 6 pt, Espaçamento depois 0 pt)

Descreva a experiência, enfatizando a sua relação com a Categoria para a qual se escreveu (“Inovação”, “Sustentabilidade Ambiental”, “Bem-estar Animal”, “Protagonismo Feminino”, “Sucessão Familiar”, “Gestão da Atividade Leiteira”) e com os Fatores de Avaliação (Abrangência e relevância, grau de consolidação da experiência, Impactos e resultados e replicabilidade da experiência):

Informações enviadas em anexo (Conteúdo e formato):

Declaro para fins de cumprir o disposto no item letra “i” do tópico “4 – Das Inscrições” que as informações apresentadas acima são fidedignas e passíveis de confirmação.
O Sindilat e a Emater/RS reservam-se o direito de exibir os cases vencedores em quaisquer meios de comunicação, em congressos, seminários e demais eventos promovidos ou apoiados pelas entidades no Brasil ou no exterior, em qualquer formato de mídia seja foto, vídeo, texto ou áudio, com autorização dos inscritos, sem acarretar nenhuma custo para as entidades;

Nome e assinatura do responsável

Data e local